



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 02

Contrato nº 16/2021

A empresa **BM LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI**, localizada à Rua Aloysio Braga, nº 380, bairro Suissa, CEP 49.050-050, cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.190.874/0001-60, celebrou com a Prefeitura Municipal de Siriri o Contrato nº **16/2021** – de Prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, marca CHEVROLET GM, modelo S-10, Ano de modelo 2021, Cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade, movido a Diesel, potência mínima de 2.8L e 200cv, câmbio Automático, tração 4x4, com carroceria aberta, com capacidade para transportar no mínimo 1.000 kg, com Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica ou Hidráulica, Sistema Multimídia, com protetor de caçamba, bancos revestidos em couro e computador de bordo, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **01/03/2024** (primeiro de março de dois mil e vinte e quatro).

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **16/2021** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **16/2021**, passa a ser de **R\$ 8.783,70** (oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) e o valor total anual passa a ser de **R\$ 105.404,40** (cento e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 01 de março de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri